

PORTARIA N° 16/2022

Publicada em 05/09/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 2829, p. 46.

Procedimento de Apuração Preliminar n° 14/2022

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço n° 71/2021, que regulamenta o Procedimento de Apuração Preliminar no âmbito do Ministério Público de Contas do Paraná;

CONSIDERANDO o dever do Ministério Público de Contas na promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais no âmbito do controle externo da gestão pública;

CONSIDERANDO as informações relevantes contidas na Notícia de Fato n° 18/2022 que apontam para possível irregularidade relativa à fixação de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba em valor superior aos vencimentos dos cargos do Poder Executivo, em ofensa ao artigo 37, inciso XII da Constituição Federal.

RESOLVE:

I - Instaurar Procedimento de Apuração Preliminar – PAP n° 14/2022, no intuito de verificar a ocorrência de irregularidade consistente no pagamento de vencimentos aos cargos do Poder Legislativo de Bela Vista da Caroba em montante superior aos vencimentos fixados para os mesmos cargos do Poder Executivo Municipal, descumprindo o disposto pelo artigo 37, inciso XII da Constituição Federal.

II - Nos termos do art. 9º, parágrafo único da Instrução de Serviço nº 71/2021, ficam os integrantes do Núcleo de Análise Técnica do Ministério Público de Contas autorizados a promover todas as diligências necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos e à instrução do Procedimento, podendo, inclusive, solicitar informações e documentos, por quaisquer meios de comunicação, resguardadas as competências exclusivas dos membros do Ministério Público de Contas para a produção de prova testemunhal e para firmar requisições.

III - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório conclusivo sobre os fatos objeto de apuração.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Curitiba, 30 de agosto de 2022

Valéria Borba

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas